



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.830/2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.117/2009 DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

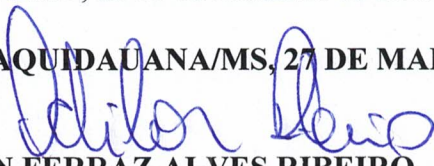
Art. 1.º - O art. 2.º, da Lei Municipal nº 2.117/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - O Município a fim de poder dar cumprimento as obrigações estipuladas no Termo de Cooperação ficam autorizado a contratar e ceder à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Mato Grosso do Sul, 01(um) médico veterinário, para prestar serviços exclusivamente para execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços técnicos programados.

Parágrafo único – Considerando que a atividade de inspeção é de excepcional interesse público, vinculada à necessidade emergencial devidamente justificada, a contatação do servidor de que trata o caput do referido artigo, deverá ser através de processo seletivo simplificado.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 2.117/2009, de 18 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE MARÇO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município